PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02103/72

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 08/12/1972
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial no valor de CR$ 31.051,70 a verba que especifica, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito Especial no valor de CR$ 31.051,70 (trinta e hum mil, cinquenta e hum cruzeiros e setenta centavos), destinados ao pagamento de despesas com as desaPrópriações e competentes escrituras dos imóveis situados na Rua dos Paianazes, no. 1684 e Rua Presidente Sarmento n. 1069, nesta Capital, declarados de utilidade Pública pelos Decretos n. 1124/72, de 18.04.72, de 06 de julho de 72, respectivamente.

Art. 2o- Constitui recurso, para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00- Assessoria Municipal de Planejamento
Programa 01- administraçãoo
Projeto- manutenção dos Serviços administraçãoo da Assessoria Municipalde Palnejamento

3.0.0.0- Despesas Correntes
3.1.0.0- Despesa de Custeio
3.1.4.0- Encargos Diversos.....CR$ 8.000,00

02.00- Assessoria Municipal de Planejamento

Programa 01- administraçãoo
Projeto- Reequipamento da Assessoria Municipal de Planejamento
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos

4.1.3.0- Equipamentos e Instalações
4.1.3.1- máquinas, Motores e Aparelhos.....CR$ 7.000,00
4.1.4.0- Material Permanente

08.00- Mobiliario em Geral.....CR$ 5.000,00
06.00- Secretaria Municipal de educaçãoo e Cultura
Programa 08- educaçãoo
Projeto- Reequipamento da Secretaria Municipal de educaçãoo e Cultura
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.4.0- Material Permanente
08.00- Mobiliario em Geral.....CR$ 11.051.70

Total.....CR$ 31.051,70

Art. 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 06 de outubro de 1972.

BEL JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito Municipal do Natal

ECON MANOEL CIPRIANO DE ALENCAR

ENGO CARLOS ALBERTO CORTEZ BARROS
Assessor Municipal de Planejamento

Públicado no D.O
de 08/10/1972.